



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PROJETO DE LEI Nº 036/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e do artigo 192 da Lei Complementar nº 011/2008, de 18 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – servidores para as funções e os respectivos afazeres, conforme consta na tabela de contratação a seguir:

Atividade/Função	Quantidade	Remuneração Mensal-R\$	Prazo de Contratação	Carga horária
Servente	03 (três)	R\$ 1.230,40	Até 12 meses	Até 40 horas semanais

§ 1º. Os Servidores, contratados na forma do Art. 2º, exercerão suas atividades junto à Secretaria de Saúde e Assistência Social e na Secretaria de Educação e Cultura.

§ 2º - As despesas decorrentes da aplicação do Art. 2º correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0403 12 361 0047 2020 31901100000000 - Vencimentos e vantagens fixas
0502 10 301 0107 2032 31901100000000 - Vencimentos e vantagens fixas

Art. 2º Os servidores contratados na forma desta Lei terão, na vigência do contrato, por ocasião do seu término ou em caso de rescisão, os seguintes direitos:

I – os direitos previstos no artigo 196 da Lei Complementar nº 011/2008, de 18 de fevereiro de 2008;

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

II – direito à percepção de vale alimentação na forma da Lei Municipal nº 1.070/2011, de 12 de abril de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO,
EM 12 DE MAIO DE 2025.**

VILSON ALTMANN

Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

OF GP/CAM Nº 045/2025

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 12 DE MAIO DE 2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ELDER KNAPP
MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO (RS)**

Senhor Presidente:

Estamos enviando para apreciação deste nobre colegiado, o Projeto de Lei nº 036/2025, de 12 de maio de 2025 cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, PARA
ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O presente Projeto de Lei em epígrafe tem por finalidade autorizar a contratação de serventes para atender às demandas das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social e de Educação e Cultura. A iniciativa se justifica pela crescente necessidade de suporte operacional nas unidades de saúde e educacionais, especialmente diante do aumento no fluxo de atendimento à população e da expansão das atividades escolares.

No âmbito da Secretaria de Saúde, a presença de um servente é essencial para garantir a adequada higienização e organização dos ambientes, promovendo condições sanitárias seguras tanto para os usuários quanto para os profissionais da área. A manutenção da limpeza é fundamental para a prevenção de infecções e para o bom funcionamento dos serviços prestados à comunidade. Ressaltando ainda, que em breve terá o funcionamento do Centro Público de Convivência do qual necessitará um profissional para realizar o trabalho de limpeza e manutenção do espaço.

Já na Secretaria de Educação, a atuação do servente é indispensável no apoio às atividades diárias das escolas, assegurando a conservação dos espaços físicos, a limpeza de salas de aula, banheiros e áreas comuns, contribuindo diretamente para um ambiente escolar saudável, acolhedor e propício ao aprendizado. Justificando ainda, que está

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

encerrando a vigência do contrato da servente que está exercendo a função na Escola Municipal de Educação Infantil Professora Marisa Margarida.

Cabe ressaltar que as contratações propostas respeitarão os limites legais e orçamentários, observando os princípios da administração pública e a necessidade temporária e excepcional de interesse público, quando for o caso. As contratações realizadas obedecerão a lista do Processo Seletivo vigente.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, seja analisado e votado em Regime de urgência, a fim de que possamos formalizar as contratações dos servidores para atender a demanda.

VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”